LEI N° 1.465/2009

Ementa: Dispõe sobre a doação de um terreno público para construção da casa do mel neste Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124124817.pdf
assinado por: idUser 198

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com doação de um terreno público, ao Estado de Pernambuco, para a construção da casa do mel, com uma área de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), vizinho ao Parque Delamário de Araújo Borba as margens da PE 218, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2° - O terreno de que trata a presente lei destina-se a construção da casa do mel, pelo Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - O terreno não se destinará a outra finalidade e cessada a sua utilização reverterá o mesmo ao patrimônio do Município.

Art. 3° - fica desafetado de sua condição de utilidade e finalidade pública e sua destinação institucional, para efeito de alienação, o terreno de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados).

Art. 4° - As despesas por ventura existentes, decorrentes da transferência de propriedade por força da aplicação desta Lei, correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 30 de dezembro de 2009

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita